

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ROBÓTICA 2025

Aluno (a): _____

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE ROBÓTICA DO COLÉGIO LASSALE situado na Rua T-64 esq. c/ S-3 Qd. S12, nº 351, CEP 74.823-440, St. Bela Vista - Goiânia-GO, nesse documento representado pelo professor WÁLISSE GÔBBO DE ÁGUAS, CPF 030.242.131-98 doravante denominado “CONTRATADO” e de outro lado o/a Sr/Sra:

CPF: _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____, cidade _____ doravante denominado(a) CONTRATANTE, responsável pelo (a) aluno (a) acima citado, também denominado (a) “ESTUDANTE”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

DAS AULAS:

Cláusula 1ª: As aulas serão ministradas nos horários previamente escolhidos pelo CONTRATANTE e de acordo com a faixa etária de cada aluno.

Cláusula 2ª: As aulas serão ministradas nas dependências da escola de maneira PRESENCIAL, a saber no Laboratório de Robótica e Informática e terão início na **primeira semana de FEVEREIRO** de 2025.

Cláusula 3ª: Qualquer eventualidade na qual o professor não puder comparecer para ministrar as aulas e não enviar substituto, de acordo com a calendário (anexo), será marcado posteriormente uma aula substituta a combinar com o CONTRATANTE.

Cláusula 4ª: Serão guardados dias santos, recesso escolar, feriados nacionais/municipais e eventos relacionados a robótica previamente informados, respeitando o calendário anexo.

Cláusula 5ª: Pode existir algumas semanas que não haverá aula devido a participação do professor em competições de robótica. Dessa forma, o professor não será obrigado a repor as aulas por se tratar de um evento relacionado as aulas e preparação das equipes que representarão o Colégio Lassale. As datas de aulas que não haverá aula, estão presentes no calendário anual da robótica.

DAS PARCELAS:

Cláusula 6ª: O Valor do curso em 2025 é de R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), dividido em 11 parcelas iguais de R\$150,00. A primeira parcela é destinada a custos de materiais

e equipamentos usados durante as aulas e as outras 10 parcelas referem-se aos meses de FEVEREIRO a NOVEMBRO.

Cláusula 7ª: A primeira parcela deve ser paga no ato da matrícula e as outras parcelas sempre do início do próximo mês à prestação de serviço.

Cláusula 9ª: O CONTRATANTE pagará as parcelas diretamente para o professor responsável de maneira única e exclusivamente via transferência PIX para a seguinte **Chave: (62) 999561452 (Celular)**, que corresponde a chave PIX do professor. O Comprovante da transação bem como o nome do aluno deverá ser enviado para o WhatsApp do professor, a saber 62 99956-1452 (Wálisson Águas).

Cláusula 10ª: Os pagamentos deverão ser realizados até o **5º dia útil** de cada mês.

Cláusula 11ª: Os valores das parcelas referem-se exclusivamente às aulas e a utilização dos kits de robótica da escola pelo aluno durante as aulas. Caso o aluno se interessar, poderá adquirir seu próprio kit de robótica (não obrigatório) que será divulgado posteriormente e que terá valor cobrado a parte.

DA INADIMPLENTO DAS PARCELAS:

Cláusula 12ª: Havendo atraso de pagamento de qualquer das parcelas descritas na **Cláusula 6ª** o contratante pagará multa de R\$ 30,00 mais 1% de juros ao mês sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo único: Se o atraso for superior a 30 dias, o valor em atraso será devidamente atualizado e acrescido da referida multa, além de suspender as atividades e cancelar automaticamente o presente contrato. Dessa forma o aluno não poderá fazer as aulas até que a situação financeira tenha sido regularizada.

DO PROFESSOR:

Cláusula: 13ª: Compromete-se a oferecer aulas de robótica e programação de qualidade; seguir programas de ensino; procurar contribuir para o desenvolvimento intelectual do ESTUDANTE, trabalhar dentro dos padrões técnicos e pedagógicos de excelência; tentar despertar nos ESTUDANTES bons hábitos de uso de tecnologias; promover objetivamente o progresso técnico de acordo com suas aptidões e possibilidades individuais.

Cláusula 14ª: O Professor não se responsabiliza pelo transporte do ESTUDANTE, bem como pelos seus pertences pessoais deixados em sala de aula. Também não se responsabiliza pela permanência do aluno (a) na escola antes ou depois das aulas.

DO (A) ALUNO (A):

Cláusula 15ª: Espera compromisso, dedicação, assiduidade, pois as faltas e atrasos, atrapalham o desenvolvimento individual e em grupo do (a) ESTUDANTE;

Cláusula 16ª: Os (as) alunos (as) que não tiverem um excelente desempenho nas turmas destinadas a Olimpíada Brasileira de Robótica, não serão selecionados para representar a escola nessa respectiva competição. O (A) aluno (a) deve ter em mente que o seu desempenho individual é importantíssimo para a equipe ao qual ele esteja participando.

DA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA - TEÓRICA:

Cláusula 17ª: Todos os alunos (as) serão submetidos a Olimpíada Brasileira de Robótica - Teórica para testar seus conhecimentos e concorrerem a certificados e medalhas reconhecidas nacionalmente. Geralmente tal olimpíada acontece no início do mês de JUNHO de cada ano.

DA RESCISÃO:

Cláusula 18ª: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento que desejar por qualquer motivo que for, desde que o professor seja avisado com pelo menos 30 dias de antecedência.

Cláusula 19ª: O CONTRATANTE deve informar o professor que o (a) aluno (a) não irá mais participar das aulas. Caso o professor não for informado formalmente (via mensagem clara e objetiva) o presente contrato continuará em vigor.

Cláusula 20ª: Esse contrato será rescindido automaticamente caso o (a) aluno (a) falte mais de 4 (quatro) aulas seguidas sem aviso prévio ao professor. Dessa forma serão cobrados os valores correspondentes e o contrato finalizado.

Cláusula 21ª: O CONTRATADO poderá a qualquer momento rescindir o contrato por qualquer motivo que seja sem nenhum tipo de aviso prévio ou ônus ao mesmo.

Cláusula 22ª: Caso as aulas presenciais não puderem ser ministradas por motivos da pandemia, o CONTRATANTE poderá optar em cancelar o contrato ou migrar para o modo online ofertada pelo professor sem nenhum tipo de ônus.

Cláusula 23ª: Em caso de houver despesas jurídicas por parte do CONTRATADO para receber algum valor referente a atrasos ou rescisão de contrato feita pelo CONTRATANTE, uma multa adicional de 20% sobre o valor total do contrato descritas na **Cláusula 6ª** será aplicada para que tais despesas sejam cobertas.

DO FORO:

Cláusula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/Goiás, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25ª: E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Wálisson Gôbbo de Águas
(Representante do Curso de Robótica do
Colégio Lassale)

Nome legível e assinatura
(Responsável)

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: